

Regulamento**“S1 Clube Sincronismo”****Dados da Promotora: SINCRONISMO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Rua Sansão Alves dos Santos, nº 102, 6º andar, Sala 02, Conjunto 61,

Monções – SP - CEP 04571-090

CNPJ: 05.571.202/0001-07

1. Cessão: Apenas de participação nos sorteios.

2. Promotora: A **SINCRONISMO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA S.A.**, é titular e proprietária de Títulos de Capitalização, emitidos e administrados pela Cardif Capitalização S/A (**Modalidade Incentivo**), inscrita no CNPJ sob o nº 11.467.788/0001-67, cuja Nota Técnica e sua Condição Geral foram aprovadas pela SUSEP, por meio do Processo n.º 15414.000312/2010-17, e cederá, gratuitamente, aos que preencherem as condições constantes neste Regulamento, o direito de participar dos sorteios relativos aos referidos Títulos.

3. Elegibilidade e abrangência geográfica: Pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 18 anos, que aderirem Assistência Farmácia ou Assistência Médica Individual e Familiar, nas lojas da Camisaria Colombo, no período previsto no item 4 abaixo e observado o disposto no item 8 abaixo (“Participantes”).

4. Período de vigência: A Promoção terá início em **10/11/2017** e vigorará por prazo indeterminado.

5. Ao aderir a **Assistência Farmácia ou Assistência Médica Individual e Familiar** e atender as condições estabelecidas neste Regulamento, o Participante receberá da Promotora a cessão gratuita do direito de participação do sorteio, enquanto estiver ativo, a ser realizado no último sábado do mês subsequente à data de pagamento da **“Assistência Farmácia ou Assistência Médica Individual e Familiar”**.

A participação ocorrerá por meio do seu Número da Sorte, composto de forma aleatória por 5 (cinco) algarismos, disponibilizados ao segurado, através dos campos Número da Sorte no

Certificado de Seguro.

6. Valor do prêmio: Estão previstos três valores de sorteio, atrelado ao tipo de plano da **Assistência Farmácia ou Assistência Médica Individual e Familiar** que o cliente aderir.

6.1. Se o Participante contemplado for titular do Plano 1 da **Assistência Farmácia ou Assistência Médica Individual e Familiar**, o referido Participante receberá



BNP PARIBAS CARDIF

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em que ocorrerá a incidência de **25% (vinte cinco por cento)** de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de **R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)** conforme legislação vigente.

6.2. Se o Participante contemplado for titular do Plano 2 da **Assistência Farmácia ou Assistência Médica Individual e Familiar**, o referido Participante receberá **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, em que ocorrerá a incidência de **25% (vinte cinco por cento)** de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** conforme legislação vigente.

6.3. Se o Participante contemplado for titular do Plano 3 da **Assistência Farmácia ou Assistência Médica Individual e Familiar**, o referido Participante receberá **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, em que ocorrerá a incidência de **25% (vinte cinco por cento)** de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** conforme legislação vigente.

7. Será contemplado o Participante identificado pela Promotora, cujo **“Assistência Farmácia ou Assistência Médica Individual e Familiar”** esteja ativo na data do sorteio e que estiver em dia com o pagamento, cujo Número da Sorte coincida com o número obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, no último sábado de cada mês, conforme o exemplo a seguir:

Para exemplificar a combinação sorteada, considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

- 1º prêmio: 6 8 5 8 1

- 2º prêmio: 8 7 9 6 2

- 3º prêmio: 3 4 7 6 4

- 4º prêmio: 2 1 4 3 9

- 5º prêmio: 6 3 2 1 5

A Combinação sorteada será igual a **12.495**.

8. Caso a combinação contemplada seja correspondente a um participante que não possua as condições de participação, sua inscrição será cancelada e o valor de prêmio devido será repassado para a subscritora dos Títulos.



**BNP PARIBAS
CARDIF**

9. O resultado da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado através do site http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal_resultado.asp, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não realizar a extração no sábado previsto, para fins da apuração disposta neste item, será considerada a primeira extração realizada na data subsequente à prevista.

10. O Participante contemplado será contatado pelo número do telefone que consta na Filipeta da **Assistência Farmácia ou Assistência Médica Individual e Familiar** ou por outros meios fornecidos à Promotora, sendo de responsabilidade do Participante a manutenção dos seus dados cadastrais atualizados junto à Promotora.

11. **O Participante contemplado autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, o uso de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção por parte da Promotora.**

12. **A Sociedade de Capitalização efetuará o pagamento dos prêmios ao contemplado no prazo máximo de 15 dias a serem contados da data do Sorteio, desde que o participante contemplado entregue cópia legível dos seguintes documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência emitido em data não superior a 60 dias da apresentação e demais documentos que porventura necessários à concretização do pagamento.**

13. O pagamento dos prêmios será efetivado por qualquer meio legalmente admitido. O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

14. **O prazo para reclamação do direito ao prêmio, pelo participante contemplado, é aquele definido em lei.**

15. Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

16. **É proibida a venda de título de capitalização para menores de dezesseis anos.**

17. A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

Capitalização: Cardif Capitalização S.A - CNPJ nº 11.467.788/0001-67

Processo SUSEP 15414.000312/2010-17